

LEI Nº 22, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a DOAR ao Estado de Minas Gerais, um lote de terreno situado no Loteamento Morada do Sol II, à quadra 367, caracterizado dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente com a Rua Eliezer Pena, 50 metros; pela direita com a Rua Mato Grosso com 80 metros; pelos fundos com a Rua Joaquim José dos Santos, com 50 metros; pela lateral esquerda com a Rua Goiânia com 80 metros.

Art. 2º - O imóvel doado trata-se de área institucional do Município de São João do Paraíso/MG, registrada no livro 02 de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Paraíso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 21 de dezembro de 2012.

Manoel Andrade Capuchinho
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 21/12/2012.*